

LEI N° 1.044/89

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A FIRMAR CONVÊNIO COM A
SECRETARIA DA AGRICULTURA,
PARA A ADMINISTRAÇÃO DO
CEAGESP, EM IGUAPE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARIOVALDO TRIGO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Iguape, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 78, Inciso VI da Lei Orgânica do Município de Iguape, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Iguape, em sua Sessão ordinária realizada no dia 30 de Outubro de 1989, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

- Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Secretaria da Agricultura, para reativar o funcionamento do entreposto de pesca e implantação do serviço de extensão pesqueira.
- Art.2º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei, ocorrerão por conta do Orçamento vigente e suplementadas se necessário.
- Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE
EM, 30 DE OUTUBRO DE 1989.

Ariovaldo Trigo Teixeira
Prefeito Municipal

